

LEI Nº 3.380/2000

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001, NA FORMA QUE ESPECIFICA

CONSIDERANDO o disposto nas Emendas Constitucionais 19/1998 e 25/2000, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da administração pública, servidores e agentes políticos, e altera o inciso VI do Art. 29 e acrescenta o Art. 29-A à Constituição Federal, que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, respectivamente.

CONSIDERANDO a consulta nº 624801 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e finalmente,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Patrocínio, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001, é fixado nos seguintes valores:

- a) Prefeito Municipal R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais);
- b) Vice-Prefeito R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);
- c) Secretário Municipal ... R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais terão direito a décimo terceiro subsídio integral, a ser pago nas mesmas condições do pagamento do décimo terceiro salário dos servidores municipais.

Art. 3º - Os subsídios estabelecidos no caput serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que for aplicado ao reajuste da remuneração dos servidores do Município, observado o limite constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Patrocínio-MG., 10 de outubro de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal